

Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de junho de 2020.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**E4D8D6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-722/SEMUSA/2020.**

**Extrato da Ata Registro de Preços Nº 29/2020 do Processo Administrativo Nº1-722/SEMUSA/2020.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ: 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** : C. Oliveira Pinto Junior Ltda Cnpj: 35.335.996/0001-70 **Do Valor: R\$ 1.814,50**(um mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**DO OBJETO:** Aquisição de Materiais Consumo (colete de fiscalização) para atender OS servidores nas vigilâncias municipais nas ações de combate ao COVID-19 de acordo com o decreto vigente. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço [www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici/RO, 23 de Junho de 2020.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado  
**Código Identificador:**64411216

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020.

**Proc. Administrativo nº:** 304/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA USO LABORATORIAL.**

**DA EMPRESA:** CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
**CNPJ Nº:** 10.541.396/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REAGENTE ABX CLEANER (ILT) - HORIBA	UND	4	67,00	268,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 268,00</b>	

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação tem o valor global de **R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)**.

**Da Justificativa:** Tendo em vista que os equipamentos do laboratório do Hospital de Pequeno Porte - HPP utilizam produtos reagentes específicos para o funcionamento, que são utilizados diariamente no serviço laboratorial para diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, é essencial a aquisição dos materiais solicitados para a continuidade dos atendimentos clínicos.

**Do Fundamento Legal:** A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de

licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Portaria 3030/2019

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**FBC57835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Referência:** Edital da Tomada de Preço nº 005/2020.

**Proc. Administrativo nº:** 270/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviço Urbano.

**Recorrente:** AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73.

**Assunto:** Impugnação ao Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018 e Projeto Básico anexo I deste Edital.**

**2 – DA RECORRENTE:**

A empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73, com sede à Rua Paraná n, 3949/A, Setor 05, na cidade de Ariquemes-RO, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Romão Barres, CPF.: 646.745.682-34.

**IMPUGNAR**

**Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:**

**3. DAS RAZÕES APRESENTADA**

A licitante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 11.1.5 Letra D, que vem assim relacionada:

**11.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** d) – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU. (Destacamos), Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2020**

**PROCESSO Nº 1-722/SEMUSA/2020**

**VALIDA ATÉ: 21 DE JUNHO DE 2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na **Av. São João Batista, 1613**, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA SRP nº 047/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.
2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços.
3. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.
4. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Presidente Médici.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. Aquisição de Materiais Consumo (colete de fiscalização) para atender OS servidores nas vigilâncias municipais nas ações de combate ao COVID-19 de acordo com o decreto vigente.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Razão Social: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.335.996/0001-70

Endereço: R PADRE ADOLFO

CEP: 76963-658

E-mail: unimax.licitacao@gmail.com

CNPJ: 35.335.996/0001-70

Celular: (69) 99987-3617

Cidade: Cacoal - RO

Telefone: (69) 3441-6665

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	38,00	UND	COLETE DE FISCALIZAÇÃO Modelo aberto através de zíper, sem manga, 1 bolso peito esquerdo e 1 peito direito (ambos com dimensões 12x14cm) e 2 bolsos inferiores (ambos com dimensões 21x21cm) com modelo tipo fole e tampa com velcro, faixa refletiva 3M 2,5cm na altura da cintura, acabamento em viés na cor preto no fechamento e na cava das mangas, bordado eletrônico acima do bolso peito esquerdo e nas costas escrito FISCALIZAÇÃO. Colete na cor Preta com letras escrita em branco . tamanhos: M, G e GG	propria	colete	R\$ 47,75	R\$ 1.814,50
<b>Total R\$ 1.814,50 (um mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)</b>							

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
- A fiscalização e o acompanhamento do contrato e fiscalizar da execução contratual serão designados formalmente servidores no âmbito da Administração Municipal de PRESIDENTE MÉDICI/RO para acompanhar, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório de acordo com os requisitos elencados no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- O controle do quantitativo registrado ficará a cargo da Gerencia de Registro de Preços, que emitirá o pedido de acordo com a solicitação da secretaria Solicitante;

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da nota de empenho;

2. As aquisições dos materiais constantes do presente termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

3. No ato da entrega do (s) material (is) deverá (ao) serem encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, municipais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5. **Local e horário entrega:** As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação da Secretaria, no horário de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

a) Almoxarifado da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Otavio Rodrigues Matos (fundos hospital Municipal) - Bairro Centro – Presidente Médici-RO - RO, CEP: 76.916-000 – Tel Fax: (69) 3471-1747.

5.1. **Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. **Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93:

5.3. **Condições de recebimento:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por cada Secretaria.

5.4. Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

5.5. O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3 - No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

e) A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

#### **CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas estão prevista na funcional programática abaixo:

Programa: 2076 – Manutenção da Vigilância Epidemiologia

Elemento de despesa: 339030

Redução: 252

Programa: 2072 – Manutenção da UMS - MAC/AIH

Elemento de despesa: 339030

Redução: 231

Programa: 2076 – Manutenção da Vigilância Epidemiologia

Elemento de despesa: 339030

Redução: 252

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de [Pregão Eletrônico SRP 047/CPL/2020](#).

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de [Pregão Eletrônico SRP 047/CPL/2020](#), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

**3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

## **CLÁUSULA XIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os objetos da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

#### **CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP 047/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1-722/SEMUSA/2020**.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 22 de junho de 2020.

---

Edilson Ferreira de Alencar

Prefeito

---

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

---

Rubi Ferreira Da Costa

MUN. DE SAÚDE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

---

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 23/06/2020 às 14:07, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 25/06/2020 às 07:46, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO, representante legal**, em 25/06/2020 às 08:29, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Presidente Médici/RO](#), informando o ID **26312** e o código verificador **70DD1AA6**.

---

Referência: [Processo nº 1-722/2020](#).

Docto ID: 26312 v1